

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 127, Liv. 027, Fls11v. Em 11/10/2023. Às 13:25 min. _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de Aplausos <input type="checkbox"/> Moção de Pesar <input type="checkbox"/> Emenda _____	N.º ____/2023

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PSD.**

PROJETO DE LEI N.º 047, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a igualdade de premiações concedidas a atletas homens e mulheres em competições financiadas com recursos públicos ou por entidades beneficiadas por esses recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada quaisquer distinções no valor das premiações concedidas a atletas homens e mulheres em competições esportivas que recebam financiamento público ou sejam promovidas por entidades que se beneficiem desses recursos.

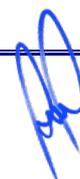
Parágrafo Único: As entidades promotoras de competições esportivas financiadas com recursos públicos devem garantir a equidade nas premiações, assegurando que homens e mulheres recebam valores equivalentes.

Art. 2º. O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis à aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito, na primeira ocorrência e obrigatoriedade da equiparação dos valores da premiação.

II. Multa equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFBG), multiplicado pelo valor total da (s) premiação (ões), na reincidência, em favor dos cofres públicos do Município e equiparação dos valores da premiação.

III. Suspensão de participação em competições esportivas financiadas com recursos públicos, por 05 (cinco) anos, no caso de reincidência pela terceira vez, cumulado com o que disciplina o inciso II, do presente artigo.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Parágrafo Único: O valor da UPFBG será atualizado anualmente, de acordo com os índices estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 3º. A qualquer tempo o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, estabelecendo normas complementares para sua execução, devendo submetê-las à apreciação do parlamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 11 de outubro de 2023.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

(Pedro Filho) Vereador – PSD

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Objetiva-se e justifica-se a apresentação deste **Projeto de Lei** que visa regulamentar a igualdade no valor das premiações concedidas a atletas homens e mulheres em competições esportivas que recebam financiamento público ou sejam promovidas por entidades que se beneficiem desses recursos.

A desigualdade de premiações entre gêneros em eventos esportivos é uma prática que contraria os princípios fundamentais da equidade e justiça, comprometendo a promoção da igualdade de oportunidades. O emprego de recursos públicos para a realização desses eventos impõe a responsabilidade de garantir que as premiações sejam distribuídas de forma justa e igualitária.

Ao estabelecer a vedação de distinção nos valores das premiações e prever medidas punitivas em caso de descumprimento, este **Projeto de Lei** visa promover a equidade de gênero no esporte, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A implementação dessa legislação não apenas reforça o compromisso do município com os princípios da igualdade, mas também serve como exemplo para outras jurisdições, estimulando a adoção de práticas inclusivas e respeitadas em competições esportivas.

Portanto, a aprovação desta proposição é de vital importância para consolidar os valores democráticos e garantir que o esporte, como vetor de socialização e desenvolvimento, seja um espaço verdadeiramente igualitário.

Diante dessas considerações, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa esta matéria, ocasião em que conclamo aos nobres colegas para que apoiem a sua aprovação, bem como solicito ao Chefe do Poder Executivo que o sancione. Dessa forma, estaremos garantindo a equidade nas premiações, assegurando que homens e mulheres recebam valores equivalentes em premiações esportivas, em total conformidade com os Princípios Fundamentais do Direito Brasileiro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 11 de outubro de 2023.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br